

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA
RESOLUÇÃO CODEMAS-RN Nº 21/2021

Suspende os efeitos das condicionantes ambientais das condicionantes estabelecidas pelo CODEMAS/RN que exigiram a execução de Automonitoramento de Resíduos Sólidos por meio de planilhas impressas e, aditivamente, por meio do Cadastro no Sistema Manifesto de Transporte de Resíduos MTR-MG instituído pela DN COPAM 232/2019, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico - CODEMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 4.072 publicada em 03 de março de 2020, através de sua Câmara Especializada Normativa e Recursal;

Considerando as diretrizes e premissas previstas na Política Ambiental Municipal instituída pela Lei Municipal 4.053 publicada em 18 de novembro de 2019;

Considerando as diretrizes e premissas previstas na Política Municipal de Saneamento Básico instituída pela Lei Municipal 3.988 publicada em 02 de maio de 2019;

Considerando as disposições previstas pela Deliberação Normativa COPAM nº 232/2019, ato que instituiu o MTR - Manifesto de Transporte de Resíduos, sistema destinado ao controle, em meio digital, do fluxo de resíduos sólidos e de rejeitos no Estado de Minas Gerais, desde a geração até a destinação final, como instrumento de gestão e de fiscalização para os órgãos ambientais;

Considerando a manifestação expressa da FEAM de que esse sistema pode ser utilizado pelos órgãos do estado e Município como instrumento de gestão e de fiscalização ambiental;

Considerando as atribuições da FEAM - Fundação Estadual de Meio Ambiente, previstas no artigo 5º do Decreto Estadual 47.760 de 2019, em especial aquelas elencadas em seus incisos I e IV;

Considerando as atribuições da Gerência de Resíduos Sólidos da FEAM, previstas no artigo 18 do Decreto Estadual 47.760 de 2019, em especial aquelas elencadas em seus incisos IV e VI;

Considerando que a inserção de dados no sistema permite o monitoramento, pela Feam e outros órgãos, da geração, armazenamento temporário, transporte e a destinação final dos resíduos para os quais o MTR é obrigatório, no território mineiro e se constitui como uma importante e moderna ferramenta de gestão e fiscalização ambiental, prevalecendo em eficaz sobre as propostas de automonitoramento manuais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os efeitos das condicionantes ambientais deferidas pelo conselho de meio ambiente de Ribeirão das Neves que exigiram a realização do Automonitoramento de Resíduos Sólidos orientado através do preenchimento convencional de planilhas físicas nos casos em que, na mesma deliberação e certificação concedida, foram estabelecidos aditivamente como condicionantes ambientais, esse AutoMonitoramento em Planilhas e o Cadastro no Sistema MTR da FEAM-MG.

I. A apresentação das planilhas exigidas para o Automonitoramento antes estabelecido deverá ser substituída pela apresentação da DMR - Declaração de Movimentação de Resíduos.

II. A DMR deverá ser apresentada pelo interessado licenciado duas vezes ao ano, sempre dentro do mês de janeiro, (*referente ao período de 1º de julho a 31 de dezembro do ano anterior*) e de julho (*referente ao período de 1º de janeiro a 30 de junho do ano em curso*);

Art. 2º. Embasado em fundamento técnico, excepcionalmente nestes casos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável poderá determinar a apresentação de outros documentos de controle do fluxo dos resíduos sólidos previstos na DN COPAM 232/2019, associada ou substitutivamente à DMR.

Art. 3º. A suspensão prevista nesta Resolução assumirá seus efeitos retroativos a 09 de março de 2019, data de publicação da DN COPAM 232/2019.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 21 de Outubro de 2021.

5ª Reunião Ordinária do CODEMAS / 2ª Câmara Especializada Normativa e Recursal

LÍVIA DE SOUZA COSTA MATEUS

Presidente Suplente da CENR / CODEMAS

Câmara Especializada Normativa e Recursal

Conselho Municipal de Meio Ambiente e de Saneamento Básico

Ribeirão das Neves / MG.

Publicado por:

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

Código Identificador:3878692E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/11/2021. Edição 3132

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>